

CONTRATO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO: 2025002128

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO (GO) E DE OUTRO A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, - CEP nº 75.701-050, Catalão - Goiás, neste ato representado pela Senhor **JAMIL TORQUATO PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, portador do CPF nº 198.327.881-53 e do RG. 1178105 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de seu representante legal **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, residente e domiciliado na cidade de Curitiba (PR).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do respectivo Processo Administrativo 2025002128, em conformidade com as disposições no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Estima-se para a execução do presente Contrato o valor global de **R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme descrito na

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Administração

tabela abaixo e proposta apresentada pela CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE/ ACESSOS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Licenças de Software do BANCO DE PREÇOS.	4	12.300,00	49.200,00
2	Painel de Negociações	1	15.375,00	15.375,00
VALOR TOTAL (R\$)				64.575,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de duração do contrato, salvo e casos previstos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A liberação do fornecimento dos serviços/produto é de aproximadamente 02 (dois) dias úteis, devendo funcionar pelos próximos 12 (meses), a partir da emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviços e/ou Fornecimento, bem como do pagamento da anuidade, por parte do órgão/entidade contratante.

4.2. A implantação dos serviços/produto e/ou os acessos a eles autorizados deverão ocorrer, inicialmente, na Prefeitura Municipal de Catalão-GO, localizada na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, em Catalão-GO, CEP. 75.701-050.

4.3. O licenciamento dos serviços/produto obedecerá a seguinte metodologia de trabalho:

4.3.1. A utilização do serviço/produto é exclusiva e restrita ao número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Contratante, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados;

4.3.2. Administrador das senhas de acesso:

4.3.2.1. O responsável pela assinatura do contrato (ou documento que lhe faça a vez) será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do Contratante, por seu gestor responsável. Cada um dos

usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos;

4.3.2.2. O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do Contratante, por sua autoridade responsável. Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail);

4.3.2.3. O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Empresa contratada;

4.3.3. Quantidade de usuários por assinatura:

4.3.3.1. A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado;

4.3.4. Requisito mínimo para acesso:

4.3.4.1. O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla, Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter a versão mínima IE 9 (nove) ou superior;

4.3.4.2. O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android, podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone;

4.3.5. Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

4.3.5.1. De acordo com a infraestrutura técnica do Contratante, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

4.4. É de responsabilidade do Contratante a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do Contratante.

4.5. Os serviços/produto deverão ser realizados dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações de normas e da legislação vigente pertinente ao objeto.

4.6. Havendo rejeição dos serviços/produto, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, se estes apresentarem imperfeição na execução, bem como divergência relativa as normas brasileira vigentes ou às especificações constantes deste Termo, no que couber, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços/produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas

alterações.

4.7. No caso de execução em quantidade inferior à contratada (execução parcial da ferramenta), a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação;

4.7.1. A Administração solicitará, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, a sua substituição ou nova implantação dos serviços/produto se constatado a sua má execução, sendo a essa substituição e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da Empresa contratada, ressalvados àqueles em que a culpa não for da Empresa contratada.

4.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da execução, controlar os quantitativos de serviços/produto (anualidade), para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes da execução objeto do Termo de Referência.

4.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços/produto objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e/ou sem a anuência expressa desta.

4.10. Os serviços/produto serão recebidos:

4.10.1. PROVISORIAMENTE no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do aceite realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (ou documento que lhe faça a vez), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta;

4.10.2. DEFINITIVAMENTE: após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **3 (três) dias úteis** do recebimento provisório.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento do objeto consiste na verificação da conformidade das ferramentas/serviços/produto e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

4.13. O representante do Contratante deverá ter a qualificação necessária para o recebimento do objeto/serviço/produto;

4.14. A verificação dos serviços/produto deverá ser realizada com base nas

especificações previstas no tópico 2 do Termo de Referência;

4.15. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as exigências e condições do Termo de Referência, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura e publicação.

5.2 - Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento.

6.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar, através de comissão/servidor competente especialmente designados, o cumprimento das obrigações da Empresa contratada, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando as falhas detectadas e comunicando à Empresa contratada quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.4 - Comunicar a Empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 - O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente a execução do objeto, de acordo com os preços, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta.

6.6 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela

legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

6.7 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como da sua Proposta, zelando pela fiel execução dos serviços/produto contratados, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a execução do objeto conforme as especificações, prazos e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL**, na qual constará, OBRIGATORIAMENTE, as indicações referentes ao objeto deste Termo e todos os serviços/produto abrangidos por esta contratação;

7.1.3. Cumprir fielmente todas as normas e legislações aplicáveis a espécie, de forma que os serviços/produto relacionados ao objeto deste Termo sejam executados adotando todas as condutas de *compliance*, zelo e eficiência.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.1.5. O dever previsto no subtópico anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar e corrigir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os serviços/produto mal executados ou que apresentem mal funcionamento;

7.1.6. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do objeto, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

7.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades inerentes ao objeto deste Termo, sem prévia autorização do Contratante, bem como não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador/fornecedor para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Administração

de propaganda;

7.1.8. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou doloso da Empresa contratada;

7.1.9. Comunicar ao Contratante, de modo formal, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.11. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante;

7.1.14. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

7.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Contratante;

7.1.16. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Contratante, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez);

7.1.19. Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva implantação e disponibilização dos serviços/produto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato (ou documento que lhe faça a vez).

8.2 – Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS em parcela única**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3 – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

8.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, em Catalão – GO, CEP: 75.701-050.

8.5 – As Notas Fiscais ou faturas, obrigatoriamente, deverão vir acompanhadas da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas referentes ao objeto contratual, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo FMS, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: **01.3002.04.122.4001.4104-339040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.**

9.2 – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas e alocadas no orçamento vigente a época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento da contratação será exercida por representante designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros, ao qual competirá dirimir dúvidas e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 117, incisos I e II da Lei 14.133/21).

10.2 – O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para acompanhar o controle da execução dos serviços/produto e do contrato, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

10.3 – A fiscalização por parte do órgão responsável não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.4 – A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

10.5 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Empresa contratada que: **a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** ensejar o retardamento da implantação/execução do objeto; **c)** fraudar na execução do contrato (ou documento que lhe faça a vez); **d)** comportar-se de modo inidôneo; **e)** cometer fraude fiscal; **f)** não manter a proposta.

11.2. A Empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que lhe faça a vez), no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Empresa contratada ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21, no que couber, assim como pelas determinações do Contrato e legislação pertinente cabível, devendo ser comunicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência;

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas poderão as partes denunciar o ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito a defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência;

12.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

12.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na execução do fornecimento, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

12.3 – Reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato;

12.3.1 – Reconhece o CONTRATANTE o direito da CONTRATADA em relação à rescisão, caso o contrato não atenda financeiramente a manutenção do fornecimento, desde que comprovado o desequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ficam as partes, na execução do Contrato, vinculadas aos termos específicos do respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação, bem como aos termos do presente Instrumento.

13.2 – Aplicam-se ainda ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APROVAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – Para a contratação da licença objeto do presente Contrato é inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição por se tratar de produto (BANCO DE PREÇO) que só pode ser fornecido por empresa autora e única fornecedora no Brasil, conforme apurado no competente processo administrativo que gerou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa – IN n 00012/2018.

15.2 – Caberá ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão, conforme disposto nos arts.54 e 72, § único da Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no portal do Município de Catalão – GO.

15.3 - A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão (GO), renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Catalão (GO), 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
JAMIL TORQUATO PEREIRA
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.03.18 12:00:32 -03'00'

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADO

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Secretaria de Administração

Testemunhas:

1. Giselly Sodré

Nome:

CPF: 716.966.081-47

2. _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:56 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **E9ED.B53A.9B4B.DD0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO *****

Nº: 10139/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ/ 07.797.967/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89419

CPF:

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

**COMPLEMENTO: EDIF LOEWEN
SALA 117**

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: de49a6a2319d50059462911d1e24dde1

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de fevereiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.797.967/0001-95
Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 117 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030404161420995402

Informação obtida em 10/03/2025 14:19:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036156018-93

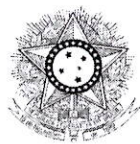
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95**
Nome: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Certidão nº: 86854905/2024

Expedição: 17/12/2024, às 16:30:27

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.